



Estado de Santa Catarina  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA**

LEI Nº 1573/2005

**“AUTORIZA PERMUTAR SERVIÇOS COM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JOARES ALBERTO PELLICOLI**, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à elevada apreciação da Colenda Câmara Municipal de Vereadores o seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar serviços com equipamentos rodoviários municipais com os Municípios de Ipira e Piratuba. Parágrafo Único: os serviços mencionados no caput deste artigo somente poderão ser executados mediante a celebração de convênio entre as partes.

**Art. 2º.** – Os recursos para a execução correrá a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., em 03 de novembro de 2005.**

  
**JOARES ALBERTO PELLICOLI**  
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

  
**HELENA MARIA FINGER KOPSELL**  
Secretária de Administração e Finanças